



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022 - Nº 2884 - Divulgado em 23/02/2022

Conselheiro Presidente
Fernando Rodrigues Catão
Conselheiro Vice-Presidente
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Conselheiro Corregedor
Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Cons. Pres. da 2ª Câmara
André Carlo Torres Pontes

Ouvidor
Cons. Subst. Renato Sérgio
Santiago Melo
Conselheiro Coord. Da ECOSIL
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro
Arthur Paredes Cunha Lima
Procurador-Geral
Bradson Tibério Luna Camelo

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Procuradores
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Luciano Andrade Farias
Manoel Antônio dos Santos Neto

Diretor Executivo Geral
Károly de Tatrai Hiluey Agra
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência	1
<i>Nomeações e Designações</i>	1
2. Atos do Tribunal Pleno	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
<i>Intimação para Defesa</i>	2
<i>Extrato de Decisão</i>	2
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	3
<i>Ata da Sessão</i>	3
<i>Comunicações</i>	6
3. Atos da 1ª Câmara	7
<i>Intimação para Sessão</i>	7
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	8
<i>Intimação para Defesa</i>	8
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	8
<i>Comunicações</i>	8
4. Atos da 2ª Câmara	9
<i>Intimação para Sessão</i>	9
<i>Intimação para Defesa</i>	10
<i>Extrato de Decisão</i>	10
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	12
<i>Comunicações</i>	12
5. Alertas	13
6. Atos da Auditoria	14
<i>Intimação para Envio de Documentação</i>	14
7. Atos dos Jurisdicionados	15
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	15
<i>Errata</i>	21

1. Atos da Presidência

Nomeações e Designações

Portaria TC Nº: 040/2022 -

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC nº 074/2021, publicada no DOE TCE/PB de 08 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico TC 246/22, RESOLVE designar MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 3705676, para substituir ANA TEREZA MAROJA PÔRTO DO VALE, matrícula nº 3703304, na função de confiança de Chefe de Divisão, com lotação no DIACOP II, desde o dia 21 de fevereiro do corrente ano, enquanto durar o afastamento da titular, ora substituindo o chefe do DEACOP.

KÁROLY DE TATRAI HILUEY AGRA
Diretor Executivo Geral
Por delegação, conforme Portaria TC nº 74/2021

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2345 - 16/03/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [04653/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jericó

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Intimados: Claudeeide de Oliveira Melo (Gestor(a)); Itamara Monteiro Leitao (Advogado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2345 - 16/03/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [04708/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pitimbu

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Intimados: Leonardo Jose Barbalho Carneiro (Gestor(a)); Edgard José Pessoa de Queiroz (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2345 - 16/03/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [04466/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Wellington Viana França (Gestor(a)); Leonardo Paiva Varandas (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.



Sessão: 2345 - 16/03/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [04548/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pitimbu

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Leonardo Jose Barbalho Carneiro (Gestor(a)); Betania Lira dos Santos (Ex-Gestor(a)); Edgard José Pessoa de Queiroz (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2344 - 09/03/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [05732/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: Douglas Lucena Moura de Medeiros (Gestor(a)); Antonio Justino de Araújo Neto (Advogado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2344 - 09/03/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [08250/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Intimados: Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega (Gestor(a)); José Leonardo de Souza Lima Júnior (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: [03841/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serraria

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Petronio de Freitas Silva (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa ou esclarecimentos, na forma e no prazo regimentais.

Processo: [04726/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Congo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Romualdo Antônio Quirino de Sousa (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das irregularidades identificadas no relatório da Auditoria às fls. 3666/3692.

Processo: [05931/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Sebastiao Dalysson de Lima Neves (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, se pronunciar acerca das falhas apontadas pelo Órgão técnico às fls. 2653/2679.

Processo: [05958/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Borborema

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Gilene Cândido Da Silva Leite Cardoso (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa ou esclarecimentos, na forma e no prazo regimentais.

Processo: [06476/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sossêgo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Lusineide Oliveira Lima Almeida (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para contestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, o relatório dos peritos deste Sinédrio de Contas, fls. 2.905/2.939 dos autos.

Processo: [07311/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Severo Luis Do Nascimento Neto (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa ou esclarecimentos, na forma e no prazo regimentais.

Processo: [07441/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Maria da Luz dos Santos Lima (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentarem defesa ou esclarecimentos, na forma e no prazo regimentais.

Processo: [07504/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: José de Sousa Machado (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa ou esclarecimentos, na forma e no prazo regimentais.

Extrato de Decisão

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00010/22

Sessão: 2339 - 02/02/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [06084/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: George Jose Porciuncula Pereira Coelho (Gestor(a)); Aderaldo Lourenço da Silva (Contador(a)); Camila Maria Marinho Lisboa Alves (Advogado(a)); Isabella Cristina Vieira Lima (Advogado(a)); Anne Rayssa Nunes Costa Mandu (Advogado(a)).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SOBRADO/PB, sob a responsabilidade da Sr. George José P. Pereira Coelho, exercício financeiro de 2016, e decidiu, por unanimidade, na conformidade do voto do relator, emitir PARECER CONTRÁRIO à aprovação das referidas contas, encaminhando a peça técnica à consideração da eg. Câmara de Vereadores do Município para julgamento político. Publique-se e cumpra-se. TCE/PB – Sessão Presencial e Remota do Tribunal Pleno João Pessoa, 02 de fevereiro de 2022.

Ato: Acórdão APL-TC 00028/22

Sessão: 2339 - 02/02/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: 06084/17

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: George Jose Porciuncula Pereira Coelho (Gestor(a)); Aderaldo Lourenço da Silva (Contador(a)); Camila Maria Marinho Lisboa Alves (Advogado(a)); Isabella Cristina Vieira Lima (Advogado(a)); Anne Rayssa Nunes Costa Mandu (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da prestação de contas do ex-Prefeito do MUNICÍPIO DE SOBRADO, sob a responsabilidade do Sr. George José P. Pereira Coelho, exercício de 2016, ACORDAM os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade de votos, vencida a proposta do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, para inclusão da inconformidade quanto ao não recolhimento das contribuições previdenciárias, pelo (a): a) irregularidade das contas de gestão do Chefe do Executivo acima citado; b) declaração de atendimento parcial aos preceitos da LRF; c) aplicação de multa ao citado gestor, com base no 56, inciso II, da LOTCE/PB, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 33,75 UFR/PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário ao erário estadual, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva e d) recomendação à administração municipal no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais pertinentes, a fim de não repetir as falhas ora detectadas. Publique-se e cumpra-se. TCE/PB – Sessão Presencial e Remota do Tribunal Pleno João Pessoa, 02 de fevereiro de 2022

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00007/22

Processo: 08061/20

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessados: Fabiano Pedro da Silva (Ex-Gestor(a)); Neuzomar de Souza Silva (Contador(a)); Eliane Santiago Vieira (Interessado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Decisão: Ante o exposto, conheço o pedido de parcelamento de multa, tendo em vista a sua tempestividade e a legitimidade da requerente, e dou-lhe provimento para recolhimento da multa aplicada através do ACÓRDÃO APL – TC – 00578/21, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.000,00 (um mil reais), vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após a publicação desta decisão. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Gabinete do Relator João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022

Ata da Sessão

Sessão: 2341 - 16/02/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Texto da Ata: Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, à hora regimental, reuniu-se o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em Sessão Ordinária Remota, sob a Presidência do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Presentes, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Arnóbio Alves Viana, Antônio Nominando Diniz Filho, André Carlo Torres Pontes, Antônio Gomes Vieira Filho e o Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo (convocado para substituir o Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima, durante o seu afastamento, por decisão judicial). Presente,

também, os Conselheiros Substitutos Antônio Cláudio Silva Santos e Renato Sérgio Santiago Melo. Ausentes, os Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira (licenciado em razão de ter assumido a Presidência da ATRICON) e Arthur Paredes Cunha Lima (afastado por decisão judicial). Constatada a existência de número legal e contando com a presença da Procuradora Geral em exercício do Ministério Público de Contas, Dra. Sheyla Barreto Braga de Queiroz, em razão das férias do titular da pasta, Dr. Bradson Tibério Luna Camelo, o Presidente deu início aos trabalhos submetendo à consideração do Plenário, para apreciação e votação, a ata da sessão anterior, que foi aprovada, por unanimidade, sem emendas. Não houve expediente para leitura. Processos adiados ou retirados de pauta: PROCESSOS TC-06486/18 e TC-04968/16 (adiados para a sessão ordinária do dia 23/02/2022, por solicitação do Relator, com os interessados e seus representantes legais, devidamente notificados) – Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Comunicações, indicações e requerimentos: Inicialmente, Sua Excelência o Presidente prestou as seguintes informações ao Tribunal Pleno: “Com relação ao Decreto Estadual nº 42.264, de 15 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre adoção de novas medidas temporárias de emergência, na prevenção de contágio ao novo coronavírus (COVID-19), o seu art. 3º diz o seguinte: “Nos dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2022 não haverá ponto facultativo, o expediente do serviço público estadual será normal, observados todas as regras estabelecidas nos decretos vigentes sobre o funcionamento da administração pública estadual. Parágrafo único: Fica recomendado a todos os municípios paraibanos que não concedam o ponto facultativo nas datas mencionadas no caput”. O art. 4º diz o seguinte: “As escolas públicas e privadas em todo território estadual ficam obrigadas a solicitar a apresentação, no ato da matrícula escolar, de comprovante vacinal das crianças com faixa etária já contemplada pela vacinação contra COVID-19. Parágrafo único: A falta da vacina contra a COVID-19 ou de outra vacina considerada obrigatória, não impossibilitará a matrícula, porém, a situação deverá ser regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata, por parte da instituição de ensino, ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público Estadual”. Vamos elaborar e divulgar uma nota explicativa, tendo em vista que o nosso trabalho continuará remoto, não teremos os pontos facultativos e, assim sendo, teremos as sessões da terça (da 2ª Câmara) e da quarta (do Tribunal Pleno), no horário regimental, como foi no ano passado. Prosseguindo com as comunicações, informo ao Pleno que esta Presidência autorizou o adiamento da entrega dos balancetes de janeiro de 2022 até o dia 15 de março. A decisão se baseou em pronunciamento exarado pelo Chefe da ASTEC, ACP Ed Wilson Fernandes de Santana, após reunião com o Diretor da DIAFI, ACP Eduardo Albuquerque, e responde à solicitação formulada pelos contadores, constante do Documento TC 13268/22. Para atender ao pleito, os órgãos técnicos desta Corte consideraram a excepcionalidade do momento ocasionado pela pandemia e, ainda, a ocorrência de problemas técnicos do sistema. Comunico que o Tribunal de Contas, buscando maior rapidez e eficiência na elaboração dos relatórios iniciais dos processos, e baseado no Plano Anual de Auditoria, instituiu três níveis de fiscalização nas áreas Estadual e Municipal, tendo por propósito automatizar os trabalhos técnicos da Corte. Para termos ideia de como está a situação dos trabalhos, fomos informados de que, na data de ontem, de um total de 163 Prestações de Contas Anuais de Prefeituras, relativas a 2020, de municípios do nível 3 (que são aqueles com fiscalização predominantemente de forma automatizada) foram inseridos no sistema Tramita um total de 63 relatórios automáticos e enviados aos Relatores. Os demais relatórios foram produzidos, mas ainda necessitam de atuação da Auditoria em função da existência de denúncias ou determinações da Corte de Contas. Quanto aos 54 municípios de nível 2 (que são aqueles de grau intermediário) e outros 6 municípios do nível 1 (que corresponde ao grau máximo de acompanhamento), a ferramenta tecnológica foi disponibilizada pela ASTEC, que vai ministrar um treinamento para os auditores e técnicos da DIAFI amanhã e na próxima sexta-feira. Gostaria de lembrar aos Senhores Conselheiros e Auditores, que na próxima segunda-feira (dia 22), às 16:00 horas, no Auditório do Instituto Serzedelo Correia, no Tribunal de Contas da União (TCU), em Brasília-DF, se dará a posse dos novos dirigentes da ATRICON, do IRB e da ABRACON. A solenidade será de forma mista (presencial e remota), em razão do espaço reduzido daquela auditório. Comunicarei aos organizadores do evento que não me farei presente, em que pese esteja indicado para fazer parte da Diretoria de Articulação Internacional da ATRICON. Na terça-feira (dia 23), será realizada uma reunião do Conselho Nacional dos Presidentes dos Tribunais de Contas do Brasil”. Ainda com a palavra, Sua Excelência o Presidente, Conselheiro Fernando Rodrigues Catão fez a seguinte proposição ao Tribunal Pleno: “Submeto ao Pleno um VOTO DE PESAR em razão do

falecimento do jornalista e escritor Francisco Maria Filho, aos 92 anos, ocorrido no último domingo (13). “Chico Maria”, como era conhecido e respeitado por toda a sociedade paraibana, notabilizou-se como jornalista a partir da década de 1970 por programas de TV em que entrevistava importantes personalidades públicas paraibanas e nacionais e pelo jeito irreverente e ácido de fazer perguntas incisivas. Embora mais conhecido por sua atuação na imprensa, Chico Maria foi também delegado de polícia, chefiou a polícia paraibana no governo de Pedro Gondim, e foi, por muitos anos, Defensor Público do Estado. Neste momento de consternação, solidarizo-me com a Sra. Rosilda, viúva do jornalista, em nome de quem saúdo os cinco filhos e os 11 netos”. Em seguida, a Moção de Pesar proposta pelo Presidente Conselheiro Fernando Rodrigues Catão foi aprovada, por unanimidade, pelo Tribunal Pleno. Em seguida, o Presidente da Associação Paraibana dos Contadores Públicos – APCP, Sr. Alexandre Aureliano Farias fez uso da palavra onde agradeceu ao Tribunal de Contas por prorrogar o prazo da entrega dos balancetes do mês de janeiro de 2022. Na ocasião, comunicou que havia protocolado, junto a ECOSIL, conjuntamente com o CRC, no dia 08 de fevereiro de 2022, pedido de algumas vagas para os contadores, no curso do CAAP, destacando que é um curso enriquecedor para os profissionais. Na oportunidade, o Coordenador da ECOSIL, Conselheiro Arnóbio Alves Viana se pronunciou favoravelmente ao pedido da APCP e do CRC. Passando à fase de Assuntos Administrativos, Sua Excelência submeteu ao Tribunal Pleno, que aprovou por unanimidade, requerimento do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, solicitando o adiamento de suas férias regulamentares relativas ao 1º e 2º períodos de 2018, ao 1º e 2º períodos de 2019, ao 1º e 2º períodos de 2020, ao 1º e 2º períodos de 2021 e ao 1º e 2º períodos de 2022, todas aprovadas pela Resolução Administrativa RA-TC-11/2021, para intervalos a serem posteriormente definidos. Em seguida, Sua Excelência o Presidente submeteu à consideração do Tribunal Pleno, que a provou por unanimidade, a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA RA-TC-01/2022 – que institui a realização anual do Curso de Aperfeiçoamento em Administração Pública – CAAP, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado, através da Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira – ECOSIL. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o Presidente deu início à Pauta de Julgamento, anunciando o PROCESSO TC-06257/19 – Recurso de Reconsideração interposto pelo ex-Prefeito Municipal de BANANEIRAS, Sr. Douglas Lucena Moura de Medeiros, contra o Acórdão APL-TC-00318/20 e Parecer PPL-TC-00151/20, emitidos quando da apreciação das contas do exercício de 2018. Relator: Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho com vistas ao Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo. Na oportunidade, o Conselheiro Arnóbio Alves Viana declarou o seu impedimento. Em seguida, o Presidente fez o seguinte resumo da votação: RELATOR: Votou no sentido de que esta Corte de Contas decida conhecer do recurso de reconsideração e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para o fim de modificar o percentual dos gastos em ações e serviços públicos de saúde para 15,53%, mantendo os demais itens das decisões recorridas. O Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, após pedido de vistas votou acompanhando o Relator. O Conselheiro André Carlo Torres Pontes, também, votou com o Relator. O Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo pediu vistas do processo, agendando o retorno para a presente sessão, com o interessado e seu representante legal, devidamente notificados e a declaração de impedimento do Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Em seguida, o Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo que, após tecer comentários acerca dos motivos que o levaram a pedir vistas do processo, votou no sentido de que o Tribunal Pleno: 1) Conheça o Recurso de Reconsideração, posto terem sido atendidos os pressupostos de admissibilidade; 2) Dê-lhe provimento para: a) Desconstituir o Parecer PPL-TC nº 00151/20 e emitir novo Parecer, desta feita, Favorável à aprovação das contas de governo do ex-Prefeito de Bananeiras, Sr. Douglas Lucena Moura de Medeiros, relativa ao exercício de 2018, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores daquele Município; b) Alterar o item 1 do Acórdão APL-TC-00318/20 para: “Com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/1993, julgar regulares com ressalvas os atos de gestão e ordenação das despesas do Sr. Douglas Lucena Moura de Medeiros, ex-Prefeito do Município de Bananeiras/PB, referentes ao exercício financeiro de 2018; 3) Mantenha os demais termos da decisão consubstanciada no Acórdão APL-TC-00318/20. Aprovado o voto do Relator, por maioria (3x1), com a declaração de impedimento do Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Na oportunidade, o Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo solicitou que o seu voto-*vista* fosse anexado aos autos do Processo TC-06257/19. PROCESSO TC-07425/21 –

Prestação de Contas Anuais do gestor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo (EMPREENDER), Sr. Fabricio Feitosa Bezerra, relativa ao exercício de 2020. Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Sustentação oral de defesa: Advogado Adriano Ericy Souza Araújo (OAB-PB 11212). MPCONTAS: manteve o parecer ministerial constante dos autos, sugerindo, na oportunidade, que fosse aprimorado o controle interno do Empreender, no sentido de que o fundo seja um vetor de efetividade financeira. RELATOR: Votou no sentido de que o Tribunal Pleno decida: 1) Julgar regulares com ressalvas as contas anuais do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo (EMPREENDER), sob a responsabilidade do Sr. Fabricio Feitosa Bezerra relativas ao exercício de 2020; 2) Aplicar multa pessoal ao referido gestor, no valor de R\$ 3.000,00, com fundamento no art. 56 da LOTCE, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal; 3) Recomendar à administração do Empreender, no sentido de: a) conferir estrita observância às normas insculpidas na Constituição Federal, bem como às disposições da legislação que regulamenta o Programa Empreender; b) adotar providências urgentes, no sentido de não reincidir nas irregularidades pontuadas nos autos; c) cumprir todas as determinações feitas em processos de prestações de contas anteriores, até agora não cumpridas. Acolhendo, também, a sugestão da representante do Parquet de Contas, Dra. Sheyla Barreto Braga de Queiróz e a apresentada pelo Conselheiro André Carlo Torres Pontes, no sentido de que se recomende ao Governo do Estado a avaliação das concessões de empréstimos à servidores públicos promovendo as alterações legislativas necessárias. Aprovado por unanimidade, o voto do Relator. PROCESSO TC-05073/17 – Prestação de Contas Anuais da ex-gestora da Casa Civil do Governador, Sra. Paula Laís de Oliveira Santana, relativa ao exercício de 2016. Relator: Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do interessado e de seu representante legal MPCONTAS: manteve o parecer ministerial constante dos autos. RELATOR: Votou acompanhando o parecer do Ministério Público de Contas, no sentido de que os membros do Tribunal Pleno decidam assinar o prazo de 20 (vinte) dias para que a Sra. Ana Cláudia Nóbrega Vital do Rego, ex-gestora da Casa Civil do Governador, querendo, apresente os documentos e/ou esclarecimentos reclamados pela Auditoria (fls. 257/264 e 289/292), a fim de alcançar o deslinde da matéria, encaminhando-os, ao final do prazo, a esta Corte, sob pena de multa e outras cominações legais aplicáveis à espécie. Aprovado por unanimidade, o voto do Relator. Em seguida, o Presidente procedeu às inversões de pauta, nos termos da Resolução TC-61/97, anunciando o PROCESSO TC-06422/20 – Recurso de Reconsideração interposto pela gestora do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor – IASS, Sra. Laura Maria Farias Barbosa, em face do Acórdão APL-TC-00188/21, emitido quando do julgamento das contas do exercício de 2019. Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Sustentação oral de defesa: Advogado Carlos Roberto Batista Lacerda (OAB-PB 9450). MPCONTAS: manteve o parecer ministerial constante dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que o Tribunal Pleno decida tomar conhecimento do Recurso de Reconsideração e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para o fim de: 1) tornar insubsistentes os itens “1” (julgamento irregular das contas), “3” (imputação de débito) e “5” (representação ao Ministério Público Comum) do Acórdão APL-TC-00225/17; 2) julgar regulares com ressalvas a prestação de contas anual do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, referente ao exercício de 2019, de responsabilidade da Sra. Laura Maria Farias Barbosa; 3) Reduzir a multa aplicada no item 2 do Acórdão APL-TC-00188/21 para o valor de R\$ 2.000,00, correspondente a 33,75 UFR, à Sra. Laura Maria Farias Barbosa com fulcro nos art. 56 da LOTCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário devendo-se dar a intervenção do Ministério Público Comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; 4) Manter os demais termos da decisão recorrida. Aprovado por unanimidade, o voto do Relator. PROCESSO TC-03762/16 – Recurso de Reconsideração interposto pelo ex-Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza- FUNCEP e do Fundo de Desenvolvimento do Estado – FDE, Dr. Tarcio Handel da Silva Pessoa Rodrigues, em face da decisão consubstanciada no Acórdão APL - TC -00256/2020, emitido quando do julgamento das contas do exercício de 2015. Relator: Conselheiro

Substituto Renato Sérgio Santiago Melo. Na oportunidade, o Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo declarou o seu impedimento. Sustentação oral de defesa: Advogado José Marques da Silva Mariz (OAB-PB 11769-B). MPCONTAS: manteve o parecer ministerial constante dos autos. PROPOSTA DO RELATOR: Foi no sentido de que o Tribunal Pleno decida conhecer do recurso de reconsideração diante da legitimidade do recorrente e da tempestividade da sua apresentação e, no mérito, negar-lhe provimento, remetendo-se os autos à Corregedoria desta Corte, para as providências necessárias. O CONS. ARNÓBIO ALVES VIANA: pediu vistas do processo. Os Conselheiros Antônio Nominando Diniz Filho, André Carlo Torres Pontes e Antônio Gomes Vieira reservaram seus votos para a próxima sessão. O Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo declarou o seu impedimento. PROCESSO TC-09085/20 – Prestação de Contas Anuais dos ex-Prefeitos do Município de CUITÊ DE MAMANGUAPE, Srs. Djair Magno Dantas e Genilson Dutra dos Santos, bem como da ex-gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Eunice Carla dos Santos Guedes, relativa ao exercício de 2019. Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Sustentação oral de defesa: Contador Neuzomar de Souza Silva (CRC-PB 0021667/O-0). MPCONTAS: manteve o parecer ministerial constante dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que o Tribunal Pleno decida: 1) Emitir Pareceres Favoráveis à aprovação das contas de governo prestadas pelos ex-Prefeitos do Município de Cuitê de Mamanguape, Srs. Djair Magno Dantas e Genilson Dutra dos Santos, relativa ao exercício de 2019, com a ressalva do art. 138, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte e com as recomendações constantes da decisão; 2) Julgar regulares com ressalvas as contas de gestão dos referido ordenadores de despesas, durante o exercício de 2019; 3) Julgar regulares com ressalvas a prestação de contas da ex-gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Eunice Carla dos Santos Guedes, relativa ao exercício de 2019; 4) Declarar o atendimento parcial das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, por parte de ambos os ex-Prefeitos; 5) Aplicar multas aos Srs. Djair Magno Dantas e Genilson Dutra dos Santos, bem como à Sra. Eunice Carla dos Santos Guedes, no valor individual de R\$ 3.000,00, com fundamento no art. 56 da LOTCE, assinando-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias, para recolhimento voluntário ao erário estadual, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. PROCESSO TC-05532/17 – Recurso de Reconsideração interposto pela ex-Prefeita do Município de ARARUNA, Sra. Wilma Targino Maranhão, em face do Parecer PPL-TC-00147/20 e do Acórdão APL-TC-00302/20, emitido quando da apreciação das contas do exercício de 2016. Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Sustentação oral de defesa: Advogado Carlos Roberto Batista Lacerda (OAB-PB 9450). MPCONTAS: opinou, oralmente, pelo conhecimento do recurso de reconsideração e, no mérito, pelo provimento parcial, para o fim de desconstituir o Parecer PPL-TC-00147/20, emitindo novo parecer, desta feita, favorável à aprovação das contas, alterar o Acórdão APL-TC-00302/20, passando a julgar regular com ressalvas as contas de gestão, com exclusão do débito imputado e redução proporcional da multa aplicada, mantendo os demais itens das decisões recorridas. RELATOR: Diante das argumentações e questões levantadas pelo Ministério Público de Contas, em seu parecer oral, bem como pelo representante legal da interessada, na ocasião da sua sustentação oral, Sua Excelência o Relator solicitou que seu voto fosse proferido na próxima sessão, no que foi acatado pelo Tribunal Pleno. PROCESSO TC-19159/18 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Germano Lacerda da Cunha, ex-Prefeito do Município de BELÉM DO BREJO DO CRUZ, em face do Acórdão AC1-TC-02126/16, emitido quando do julgamento dos autos do Processo TC-12655/15, que trata da regularização de vínculo funcional de ACE e ACS do citado município. Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. MPCONTAS: manteve o parecer ministerial constante dos autos. RELATOR: Na oportunidade, em razão da constatação da ausência de notificação do interessado para a sessão, o Relator solicitou a retirada do processo de pauta para essa providência. Deferido o pedido, Sua Excelência o Presidente prosseguiu com a pauta anunciando o PROCESSO TC-06230/19 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Prefeito do Município de JACARAÚ, Sr. Elias Costa Paulino Lucas, em face das decisões substanciadas no Parecer PPL-TC-00145/20 e do Acórdão APL-TC-00299/20, emitidos quando da apreciação das contas do exercício de 2018. Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Sustentação oral de defesa: Advogada Noêmia Lisboa Alves da Fonseca (OAB-PB 26632). MPCONTAS: manteve o parecer ministerial constante dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que o Tribunal Pleno decida conhecer do recurso de reconsideração, dada a legitimidade do recorrente e da tempestividade da apresentação e, no

mérito, negar-lhe provimento, à falta de respaldo legal e factual, mantendo-se inalteradas as decisões recorridas. O CONS. ARNÓBIO ALVES VIANA: Votou pelo conhecimento e provimento do recurso de reconsideração, para o fim de desconstituir o Parecer PPL-TC-00145/20, emitindo-se novo Parecer, desta feita, favorável à aprovação das contas de governo, alterando o Acórdão APL-TC-00299/20, julgando regulares com ressalvas as contas de gestão, acompanhando o Relator com relação à aplicação de multa ao responsável, mantendo-se os demais termos do Acórdão recorrido. Os Conselheiros André Carlo Torres Pontes e Antônio Gomes Vieira Filho, bem como o Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo acompanharam o voto do Relator, que foi aprovado, por maioria. PROCESSO TC-02507/19 – Recurso de Apelação interposto pela Empresa Almeida Comércio de Combustíveis LTDA, em face do Acórdão AC1-TC-00315/21, emitido quando da análise do Pregão Presencial 001/2019 e do Contrato 010/2019, originários do Município de ESPERANÇA. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. Na oportunidade, o Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo declarou o seu impedimento. Sustentação oral de defesa: Advogado John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (OAB-PB 1663). MPCONTAS: manteve o parecer ministerial constante dos autos. RELATOR: Votou, em preliminar, no sentido de que os membros desta Corte de Contas decidam em converter o julgamento em diligência para que, através da Diretoria de Auditoria e Fiscalização – DIAFI (DIAGM II), aguarde a realização do estudo técnico fundamentado determinado no âmbito do Processo TC 09955/20, para julgamento final do processo de análise formal do Pregão Presencial 001/2019 e do Contrato 0010/2019, dele decorrente, no âmbito deste Tribunal de Contas, nos termos de sua Lei Orgânica (art. 10, § 1º) e do seu Regimento Interno (art. 118, § 1º, inciso I, e art. 120, § 1º), cabendo à Auditoria encartar o mencionado estudo a este processo. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade, com a declaração de impedimento do Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo. Retomando a ordem natural da pauta, o Presidente anunciou o PROCESSO TC-05871/20 – Prestações de Contas Anuais dos gestores e ordenadores de despesas da Secretaria de Estado das Finanças – SEFIN e do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal – FEEF durante o período de 01 de janeiro a 06 de maio, Dra. Amanda Araújo Rodrigues, da SEFIN e do FEEF durante o intervalo de 07 a 10 de maio, Dr. Mário Sérgio de Freitas Lins Pedrosa, da Secretaria de Estado da Receita – SER durante o interstício de 01 de janeiro a 10 de maio, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ e do FEEF durante o lapso temporal de 11 de maio a 31 de dezembro, e do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento da Administração Tributária – FADAT, Dr. Marialvo Laureano dos Santos Filho, todas relativas ao exercício de 2019. Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo. Na oportunidade, o Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo declarou o seu impedimento. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e de seus representantes legais. MPCONTAS: manteve o parecer ministerial constante dos autos. PROPOSTA DO RELATOR: Foi no sentido de que esta Corte de Contas decida: 1- Com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, julgue regulares as contas de gestores dos ordenadores de despesas da Secretaria de Estado das Finanças – SEFIN e do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal – FEEF durante o período de 01 de janeiro a 06 de maio, Dra. Amanda Araújo Rodrigues, da SEFIN e do FEEF durante o intervalo de 07 a 10 de maio, Dr. Mário Sérgio de Freitas Lins Pedrosa, da Secretaria de Estado da Receita – SER durante o interstício de 01 de janeiro a 10 de maio, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ e do FEEF durante o lapso temporal de 11 de maio a 31 de dezembro, e do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento da Administração Tributária – FADAT, Dr. Marialvo Laureano dos Santos Filho, todas relativas ao exercício de 2019; 2) Informar às supracitadas autoridades que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. Aprovada por unanimidade, a proposta do Relator, com a declaração de impedimento do Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC-17925/13 – Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Wleica Honorato Aragão Quirino, então Gerente da 1ª Gerência Regional de Ensino (GRE), da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE-PB), em face do Acórdão APL-TC-00225/17, emitido quando do julgamento de denúncia. Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência da interessada e de seu representante legal. MPCONTAS: manteve o parecer ministerial lançado nos autos. RELATOR: Votou no sentido de que o Tribunal Pleno decida pelo conhecimento do recurso de

reconsideração em referência, afastando a preliminar de nulidade da decisão atacada, para, no mérito, negar provimento, para o fim de manter, integralmente, os termos do Acórdão APL-TC-00225/17. Aprovado por unanimidade, o voto do Relator. PROCESSO TC-17556/12 – Verificação de Cumprimento do item II do Acórdão APL-TC-01248/10, emitido quando da apreciação das contas do exercício de 2009, (Processo TC-02548/10), sob a responsabilidade do ex-Governador do Estado, Sr. José Targino Maranhão. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. MPCONTAS: manteve o parecer ministerial constante dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que o Tribunal Pleno decida: I- Declarar o cumprimento do item II do Acórdão APL – TC 01248/10; II- Anexar cópias das peças deste processo (relatórios da Auditoria, parecer do Ministério Público de Contas e decisões) às análises das Prestações de Contas Anuais do Governo do Estado de 2021 e 2022, fazendo recomendações para o acompanhamento da matéria; e III- Determinar o arquivamento dos presentes autos. Aprovado do voto do Relator, por unanimidade. PROCESSO TC-04401/15 – Prestação de Contas Anuais do ex-Prefeito do Município de SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, Sr. Domingos Leite da Silva Neto, relativa ao exercício de 2014. Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo. Na oportunidade, o Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo declarou o seu impedimento. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do interessado e de seu representante legal. MPCONTAS: manteve o parecer ministerial constante dos autos. PROPOSTA DO RELATOR: Foi no sentido de que esta Corte de Contas decida: 1) Com apoio no art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, no art. 13, § 1º, da Constituição do Estado da Paraíba, e no art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, emita parecer contrário à aprovação das contas de governo do antigo mandatário da Urbe de São José de Piranhas/PB, Sr. Domingos Leite da Silva Neto, CPF n.º 010.823.594-75, relativas ao exercício financeiro de 2014, encaminhando a peça técnica à consideração da eg. Câmara de Vereadores do Município para julgamento político, apenas com repercussão sobre a elegibilidade ou inelegibilidade da citada autoridade (art. 1º, inciso I, alínea “g”, da Lei Complementar Nacional n.º 64, de 18 de maio de 1990, com a redação dada pela Lei Complementar Nacional n.º 135, de 04 de junho de 2010); 2) Com fundamento no art. 71, inciso II, c/c o art. 75, cabeça, da Constituição Federal, no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual n.º 18, de 13 de julho de 1993), julgue irregulares as contas de gestão do então ordenador de despesas da Comuna de São José de Piranhas/PB, Sr. Domingos Leite da Silva Neto, CPF n.º 010.823.594-75, concernentes ao exercício financeiro de 2014; 3) Com base no que dispõe o art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – LOTCE/PB, aplique multa ao ex-Chefe do Poder Executivo, Sr. Domingos Leite da Silva Neto, CPF n.º 010.823.594-75, no valor de R\$ 8.000,00, correspondente a 135,02 UFRs/PB; 4) Assine o prazo de 60 (sessenta) dias para pagamento voluntário da penalidade, 135,02 UFRs/PB, ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida demonstração do seu efetivo adimplemento a este Tribunal dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo integral cumprimento da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJ/PB; 5) Envie recomendações no sentido de que o atual Prefeito de São José de Piranhas/PB, Sr. Francisco Mendes Campos, CPF n.º 526.410.584-72, não repita as irregularidades apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, notadamente o estabelecido no Parecer Normativo PN – TC – 16/2017; 6) Independentemente do trânsito em julgado da decisão, com supedâneo no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, caput, da Constituição Federal, represente à Delegacia da Receita Federal do Brasil em João Pessoa/PB acerca da ausência de quitação de parcelas dos encargos previdenciários patronais incidentes sobre as remunerações pagas pela Comuna de São José de Piranhas/PB, devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e concernentes ao ano de 2014; 7) Igualmente, independentemente do trânsito em julgado da decisão, com apoio no mencionado art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, caput, da Lei Maior, remeta cópia dos presentes autos à augusta Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, para as providências cabíveis. Aprovada por unanimidade, a proposta do Relator, com a declaração de impedimento do Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago

Melo. PROCESSO TC-17739/21 – Consulta formulada pelo Prefeito do Município de SANTO ANDRÉ, Sr. Edglei Amorim do Nascimento, sobre a possibilidade de nomeação de classificados e aprovados em concurso público diante das regras constantes da L.C. nº 173/2020. Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos. PROPOSTA DO RELATOR: Foi no sentido de que esta Corte decida tomar conhecimento da Consulta e, quanto ao mérito, respondê-la nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica e do Relatório da Auditoria, cujas cópias devem ser encaminhadas ao consulente, acompanhado do Parecer Normativo PN-TC-00020/20. Aprovada por unanimidade, a proposta do Relator. PROCESSO TC-21181/21 – Consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de COREMAS, Sr. Ednaldo Pereira de Oliveira, sobre se algum ente municipal ou estadual pode contratar ou comprar de acordo com a consulta formulada ao TCU, que decidiu sobre a aplicação imediata do art. 75, II da Lei nº 14.143/21. Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos. PROPOSTA DO RELATOR: Foi no sentido de que esta Corte decida: a) tomar conhecimento da Consulta; e (b) quanto ao mérito, respondê-la nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica e do Relatório da Auditoria, cujas cópias devem ser encaminhadas ao consulente. Aprovada por unanimidade, a proposta do Relator. PROCESSO TC-13438/18 – Recurso de Apelação interposto pelo Sr. Ednaldo Barbosa da Silva, ex-Presidente da Câmara Municipal de CONDE, em face do Acórdão AC1-TC-01705/20, emitido quando do julgamento de denúncia notificando supostas irregularidades ocorridas no exercício de 2017. Relator: Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do interessado e de seu representante legal. MPCONTAS: manteve o parecer ministerial lançado nos autos. RELATOR: Votou no sentido de que o Tribunal Pleno decida: a) negar acolhimento à preliminar suscitada pelo apelante; b) conhecer do recurso de apelação interposto pelo Sr. Ednaldo Barbosa da Silva, ex-Presidente da Câmara Municipal de Conde e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se, na íntegra, a decisão consubstanciada no Acórdão AC1-TC-01705/20. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. Esgotada a pauta de julgamento, o Presidente declarou encerrada a presente sessão às 13:21 horas, abrindo audiência pública para redistribuição de 02 (dois) processos, por sorteio, pela Secretária do Tribunal Pleno e, para constar, eu, Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida, Secretário do Tribunal Pleno, mandei lavar e digitar a presente Ata, que está conforme. TCE - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 16 de fevereiro de 2022.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04726/21](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Congo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Joaquim Quirino da Silva Júnior (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05932/21](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São João do Tigre

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: José Maucelio Barbosa (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06504/21](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Matinhas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Maria de Fatima Silva (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07023/21](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São Domingos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Odaisa de Cassia Queiroga da Silva Nóbrega (Ex-Gestor(a)).



Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07441/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Fabio Moura de Moura (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07446/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Logradouro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Celia Maria de Queiroz Carvalho (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07475/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: João Idalino Da Silva (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07506/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tacima

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Erivan Bezerra Daniel (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07519/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuitegi

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Guilherme Cunha Madruga Junior (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07677/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra da Raiz

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Adailma Fernandes da Silva Lima (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2906 - 17/03/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [11012/17](#)

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Intimados: Marcus Vinicius Fernandes Neves (Gestor(a)); Allisson Carlos Vitalino (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2906 - 17/03/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [15564/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Intimados: Cláudio Chaves Costa (Gestor(a)); Sostenes Murilo Melo de Oliveira (Ex-Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2905 - 10/03/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [04827/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Intimados: Jose Odeon Braga Neto (Gestor(a)); Marcos Alexandre Melo da Costa (Ex-Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2905 - 10/03/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [04999/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Remígio

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Intimados: Maritize Soraya dos Santos (Responsável); Niedja Salvino do Nascimento (Interessado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2905 - 10/03/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [05708/21](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Congo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Lenilson Bezerra da Silva (Ex-Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2905 - 10/03/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [05875/21](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Coxixola

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Josimar Rodrigues da Cunha (Ex-Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [04400/15](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência de Sapé
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2014

Citados: Initus Consultores Associados Ltda., na pessoa do seu rep. legal, Sr. Rocine Nunes Rodrigues (Responsável).
Prazo: 15 dias.

Processo: [04269/16](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência de Sapé
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015

Citados: Initus Consultores Associados Ltda., na pessoa do seu rep. legal, Sr. Rocine Nunes Rodrigues (Responsável).
Prazo: 15 dias.

Processo: [18703/17](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2017

Citados: Anderson Sales Dias (Ex-Gestor(a)).
Prazo: 15 dias.

Processo: [16192/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos
Exercício: 2017

Citados: Maria Neuma Dias Chaves (Interessado(a)).
Prazo: 15 dias.

Processo: [20550/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2019

Citados: Valdinele Gomes Costa (Gestor(a)).
Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [03687/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2018

Intimados: Dinaldo Medeiros Wanderley Filho (Ex-Gestor(a)).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo se pronunciar acerca do relatório da equipe técnica fls., 1894/1896.

Processo: [13613/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2019

Intimados: Reynaldo di Lorenzo Serpa Filho (Interessado(a)).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, no prazo regimental, disponibilizar acesso aos autos da Ação de Improbidade de nº 0802242-60.2020.815.0241, acatando a Cota do MP às fls. 487/490.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [15897/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2020
Citado: JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [20409/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de João Pessoa
Subcategoria: Inspeção Especial de Contas
Exercício: 2021
Citado: BRUNO CARNEIRO DA CUNHA ALMEIDA, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [20864/21](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Gestão Governamental e Articulação Política do Município de João Pessoa
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2021
Citado: MARCEL GOMES DE SOUSA BEZERRA, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [00608/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Brejo do Cruz

Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2020

Citados: Itallo Diniz Araujo Alves E Oliveira (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [09129/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira
Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Citados: Enio Alessandro Silva Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [12407/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité
Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Citados: Vicente Ferreira de Medeiros Filho (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [13252/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira
Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Citados: Enio Alessandro Silva Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [13253/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira
Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Citados: Joaquim Jose dos Santos (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [15894/21](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2021**Citados:** Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [16039/21](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2021**Citados:** Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [19467/21](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Remígio**Subcategoria:** Pensão**Exercício:** 2021**Citados:** Maritize Soraya dos Santos (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [19576/21](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência do Município de João Pessoa**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2021**Citados:** Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [20474/21](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira**Subcategoria:** Pensão**Exercício:** 2021**Citados:** Joaquim Jose dos Santos (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [20688/21](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2021**Citados:** Vicente Ferreira de Medeiros Filho (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [20831/21](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência Municipal de Lucena**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2018**Citados:** Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [20839/21](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência Municipal de Lucena**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2017**Citados:** Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [20848/21](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência Municipal de Lucena**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2017**Citados:** Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [21407/21](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência Municipal de Lucena**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2016**Citados:** Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [00566/22](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência Municipal de Lucena**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2015**Citados:** Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [00568/22](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência Municipal de Lucena**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2015**Citados:** Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [00676/22](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2021**Citados:** Vicente Ferreira de Medeiros Filho (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 3065 - 08/03/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota**Processo:** [08964/17](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada**Subcategoria:** Inspeção Especial de Licitações e Contratos**Exercício:** 2017**Intimados:** Marcos Antonio Inacio da Silva (Advogado(a)); Narriman Xavier da Costa (Advogado(a)).**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.**Sessão:** 3065 - 08/03/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota**Processo:** [08651/20](#)**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Vieirópolis**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2019**Intimados:** Luzia Andrade de Oliveira (Gestor(a)); Fabricio Abrantes de Oliveira (Advogado(a)).**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.



Intimação para Defesa

Processo: [06112/07](#)

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2007

Intimados: Allisson Carlos Vitalino (Advogado(a)); Deusdete Queiroga Filho (Interessado(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, prestarem esclarecimento/defesa acerca do apontado pelo órgão de instrução, conforme requerido pelo Ministério Público de Contas às fls. 5563/5566.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 06112/07 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [01504/16](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2016

Intimados: Roberta Batista Abath (Ex-Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para que, tomando conhecimento formal das irregularidades apontadas pela Unidade de Instrução por ocasião da Análise de defesa, contraponha-se aos argumentos e conclusões técnicas, se assim desejar, sobretudo por meio de prova documental.

Processo: [09614/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Intimados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Com vistas à adoção das providências necessárias no tocante ao encaminhamento da comprovação da publicação da Portaria RP Nº 0023/2021, conforme solicitado pela Auditoria no relatório de fls. 84/86

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 00320/22

Sessão: 3063 - 15/02/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [04912/18](#)

Jurisdicionado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Divaldo Dantas (Gestor(a)); Daniel Galvão de Araujo Pereira (Ex-Gestor(a)); Jairo Halley de Moura Cruz (Ex-Gestor(a)); Clair Leitão Martins Beltrão Bezerra de Melo (Contador(a)); Itamara Monteiro Leitao (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da Prestação de Contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó, relativa ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. Divaldo Dantas, e CONSIDERANDO o Relatório e o Voto do Relator, os relatórios da unidade técnica e o parecer do Ministério Público junto a esta Corte, e o mais que dos autos consta, acordam, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em sessão realizada nesta data, à unanimidade, em: 1. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a Prestação de Contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó, relativa ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. Divaldo Dantas. 2. APLICAR MULTA PESSOAL ao Sr. Divaldo Dantas, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), equivalentes a 25,32 UFR-PB, com fundamento no art. 56 da Lei Orgânica desta Corte de Contas, por transgressão a normas

constitucionais e legais, assinando-lhe prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado. 3. RECOMENDAR à atual gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó, no sentido de cumprir integralmente os ditames da Constituição Federal e as disposições normativas infraconstitucionais atinentes à espécie, bem como de evitar a repetição das máculas detectadas na instrução processual. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões Virtuais da 2ª Câmara do TCE/PB João Pessoa, 15 de fevereiro de 2022

Ato: Acórdão AC2-TC 00323/22

Sessão: 3063 - 15/02/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [09021/20](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessados: Laryssa Mayara Alves de Almeida (Gestor(a)); Tovar Alves Correia Lima (Ex-Gestor(a)); Lucas Ribeiro Novais de Araujo (Ex-Gestor(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 09021/20, que tratam da prestação de contas da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Campina Grande, relativa ao exercício financeiro de 2019, tendo como responsáveis os Srs. Tovar Alves Correia Lima (01/01/2019 até 04/04/2019), Lucas Ribeiro Novais de Araujo (05/04/2019 até 31/12/2019), ACORDAM os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de votos, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, na sessão hoje realizada, em JULGAR REGULAR a mencionada prestação de contas, com a RECOMENDAÇÃO ao gestor da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Campina Grande, no sentido de se articular com o Chefe do Poder Executivo do referido ente municipal, para fins de adotar as providências necessárias com vistas a regularizar, o mais breve possível, o quadro de pessoal da vertente Secretaria, extinguindo as contratações temporárias irregulares e priorizando a admissão de servidores por meio de concurso público, devendo realizar tais contratações apenas quando efetivamente necessárias, e exclusivamente nos moldes previstos na Constituição Federal, sob pena de responsabilização.

Ato: Acórdão AC2-TC 00321/22

Sessão: 3063 - 15/02/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [04403/21](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Gurinhém

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Interessados: Cassiano Ricardo Ferreira Silva (Gestor(a)); Itamar Ribeiro Fernandes (Ex-Gestor(a)); Humberto Sérgio Alcoforado Simões (Contador(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM, Sr. Itamar Ribeiro Fernandes, relativa ao exercício financeiro de 2020, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: 1. JULGAR REGULAR a prestação de contas anual da Câmara Municipal de Gurinhém, relativa ao exercício financeiro de 2020, sob a responsabilidade do Sr. Itamar Ribeiro Fernandes; 2. RECOMENDAR à atual gestão da Câmara Municipal de Gurinhém/PB a estrita observância aos ditames da Constituição Federal e demais normas legais, de modo a promover o aperfeiçoamento da gestão. Presente ao julgamento o Ministério Público de Contas junto ao TCE/PB Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Sala das Sessões Virtuais da 2ª Câmara João Pessoa, 15 de fevereiro de 2022

Ato: Acórdão AC2-TC 00322/22

Sessão: 3063 - 15/02/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [07625/21](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Mari



Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Interessados: Alisson Jose Cunha da Silva (Gestor(a)); Noemia Lisboa Alves da Fonseca (Advogado(a)); Camila Maria Marinho Lisboa Alves (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARI, Sr. Alisson José Cunha da Silva, relativa ao exercício financeiro de 2020, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: 1. JULGAR REGULAR a prestação de contas anual da Câmara Municipal de Mari, relativa ao exercício financeiro de 2020, sob a responsabilidade do Sr. Alisson José Cunha da Silva; 2. RECOMENDAR à atual gestão da Câmara Municipal de Mari/PB a estrita observância aos ditames da Constituição Federal e demais normas legais, de modo a promover o aperfeiçoamento da gestão. Presente ao julgamento o Ministério Público de Contas junto ao TCE/PB Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Sala das Sessões Virtuais da 2ª Câmara João Pessoa, 15 de fevereiro de 2022

Ato: Acórdão AC2-TC 00246/22

Sessão: 3063 - 15/02/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [08497/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Thacio da Silva Gomes (Gestor(a)); Marlene Lima Cavalcante (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARLENE LIMA CAVALCANTE matrícula Nº 08350 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00247/22

Sessão: 3063 - 15/02/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [13225/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); JOSE FARIAS NETO (Interessado(a)); MARIA ZENAIDE DA NOBREGA FARIAS (Interessado(a)).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia, concedido a Maria Zenaide da Nobrega Farias, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00248/22

Sessão: 3063 - 15/02/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [14815/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Lucena

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa (Gestor(a)); Jose Salvio Mendonca da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, José Sálvio Mendonça da Silva matrícula Nº 163 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00249/22

Sessão: 3063 - 15/02/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [17253/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de S. S. de Lagoa de Roça

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Maria Francisca de Farias (Gestor(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)); Glaucimere Maria Cunha de Souza (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, GLAUCIMERE MARIA CUNHA DE SOUZA, matrícula Nº 48, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00250/22

Sessão: 3063 - 15/02/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [17846/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); VERA LUCIA TOSCANO TEIXEIRA DE CARVALHO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, Vera Lúcia Toscano Teixeira de Carvalho matrícula Nº 081.256-1 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00251/22

Sessão: 3063 - 15/02/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [18435/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); JOSE ARIBERTO BANDEIRA BRUNO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, JOSÉ ARIBERTO BANDEIRA BRUNO matrícula Nº 066.388-3 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00252/22

Sessão: 3063 - 15/02/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [18500/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); RAIMUNDO ANDRADE (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, RAIMUNDO ANDRADE matrícula Nº 4.21160-0 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00253/22

Sessão: 3063 - 15/02/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [18538/21](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Camila de Oliveira Cunha Coelho da Costa (Gestor(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)); Enilda Marcelino de Andrade (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, ENILDA MARCELINO DE ANDRADE matrícula Nº 1212 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.



Ato: Acórdão AC2-TC 00254/22

Sessão: 3063 - 15/02/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [19176/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Thacio da Silva Gomes (Gestor(a)); Rosa de Lourdes Santana (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, ROSA DE LOURDES SANTANA matrícula Nº 036536 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00255/22

Sessão: 3063 - 15/02/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [19177/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); GIZELIA MARIA SOUSA VERISSIMO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, GIZELIA MARIA SOUSA VERISSIMO matrícula Nº 134.280-1 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00256/22

Sessão: 3063 - 15/02/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [19918/21](#)

Jurisdicionado: Autarquia Municipal Mari PREV

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Alfredo Juvino Lourenco Neto (Gestor(a)); Vera Lucia dos Santos Paiva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, VERA LÚCIA DOS SANTOS PAIVA matrícula Nº 0399 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00257/22

Sessão: 3063 - 15/02/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [20535/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Maria de Fatima Ramos de Queiroz (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, Maria de Fátima Ramos de Queiroz, matrícula Nº 11318, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00258/22

Sessão: 3063 - 15/02/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [21351/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Thacio da Silva Gomes (Gestor(a)); Cleide Moraes da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato

aposentatório da servidora, CLEIDE MORAIS DA SILVA matrícula Nº 04956 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00259/22

Sessão: 3063 - 15/02/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [21352/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Thacio da Silva Gomes (Gestor(a)); Tania Maria de Araujo (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, TÂNIA MARIA DE ARAÚJO matrícula Nº 05013 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00260/22

Sessão: 3063 - 15/02/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [21398/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Thacio da Silva Gomes (Gestor(a)); Tereza Cristina Clemente dos Santos (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, TEREZA CRISTINA CLEMENTE DOS SANTOS matrícula Nº 08323 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00261/22

Sessão: 3063 - 15/02/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [01048/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Thacio da Silva Gomes (Gestor(a)); Joao Dias Silvino (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, JOÃO DIAS SILVINO matrícula Nº 02133 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS2-TC 00003/22

Processo: [09111/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Município de Cuitegi

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessados: Flaviana Davi Lira (Gestor(a)); Roberval Dias Correia (Contador(a)).

Decisão: Ante o exposto, conheço o pedido de parcelamento de multa, tendo em vista a sua tempestividade e a legitimidade da requerente, e dou-lhe provimento para recolhimento da multa aplicada através do ACÓRDÃO AC2 – TC – 02170/21, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 300,00 (trezentos reais), vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após a publicação desta decisão.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06112/07](#)

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2007

Citados: Marcus Vinicius Fernandes Neves (Gestor(a)).



Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01504/16](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2016

Citados: Claudia Luciana de Sousa Mascena Veras (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02279/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [20342/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Citados: Magnum Leandro de Assis (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [20386/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Citados: Ruan Oliveira de Araujo (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [20447/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Citados: Joaquim Jose dos Santos (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [20586/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Citados: Thacio da Silva Gomes (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [12686/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Citados: Andre Vinicius Xavier Guedes Soares (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [16911/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [19746/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Citados: Andre Vinicius Xavier Guedes Soares (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [19747/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citados: Andre Vinicius Xavier Guedes Soares (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [21088/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02718/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2022

Citados: Hermes Mangueira Diniz Filho (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

5. Alertas

Processo: [00184/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São João do Tigre

Interessados: Sr(a). Jose Arnobio Pereira de Melo (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00048/22: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do § 1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Câmara Municipal de São João do Tigre, sob a responsabilidade do Presidente Jose Arnobio Pereira de Melo, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente à atualização do Portal da Transparência (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade da Gestão Fiscal), da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei 13.979/2020 (Lei de Combate ao Coronavírus) e da Resolução Normativa RN – TC 02/2017 (Fixa requisitos mínimos para os Portais da Transparência). Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00198/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro

Interessados: Sr(a). Jailson Freitas Nunes (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00049/22: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do § 1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Câmara Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, sob a responsabilidade do Presidente Jailson Freitas Nunes, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente à atualização do Portal da Transparência (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade da Gestão Fiscal), da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei 13.979/2020 (Lei de Combate ao Coronavírus) e da Resolução Normativa RN – TC 02/2017 (Fixa



requisitos mínimos para os Portais da Transparência). Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00201/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Serra Branca

Interessados: Sr(a). Carlos Kleber Ribeiro Barros (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00050/22: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do § 1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Câmara Municipal de Serra Branca, sob a responsabilidade do Presidente Carlos Kleber Ribeiro Barros, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente à atualização do Portal da Transparência (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade da Gestão Fiscal), da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei 13.979/2020 (Lei de Combate ao Coronavírus) e da Resolução Normativa RN – TC 02/2017 (Fixa requisitos mínimos para os Portais da Transparência). Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00204/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Serra Redonda

Interessados: Sr(a). Manasses Bruno Alves de Lima (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00051/22: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do § 1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Câmara Municipal de Serra Redonda, sob a responsabilidade do Presidente Manasses Bruno Alves de Lima, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente à atualização do Portal da Transparência (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade da Gestão Fiscal), da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei 13.979/2020 (Lei de Combate ao Coronavírus) e da Resolução Normativa RN – TC 02/2017 (Fixa requisitos mínimos para os Portais da Transparência). Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00224/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Zabelê

Interessados: Sr(a). Vanderlandio Silva Monteiro (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00052/22: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do § 1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Câmara Municipal de Zabelê, sob a responsabilidade do Presidente Vanderlandio Silva Monteiro, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente à atualização do Portal da Transparência (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade da Gestão Fiscal), da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei 13.979/2020 (Lei de Combate ao Coronavírus) e da Resolução Normativa RN – TC 02/2017 (Fixa requisitos mínimos para os Portais da Transparência). Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00938/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca

Interessados: Sr(a). Pedro Jacome de Moura (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00053/22: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do § 1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca, sob a responsabilidade do Presidente Pedro Jacome de Moura, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente à atualização do Portal da Transparência (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade da Gestão Fiscal), da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei 13.979/2020 (Lei de Combate ao Coronavírus) e da Resolução Normativa RN – TC 02/2017 (Fixa requisitos mínimos para os Portais da Transparência). Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00957/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Serra Branca

Interessados: Sr(a). Kaline Gaiao Saraiva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00054/22: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do § 1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Serra Branca, sob a responsabilidade da Presidente Kaline Gaiao Saraiva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente à atualização do Portal da Transparência (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade da Gestão Fiscal), da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei 13.979/2020 (Lei de Combate ao Coronavírus) e da Resolução Normativa RN – TC 02/2017 (Fixa requisitos mínimos para os Portais da Transparência). Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00982/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Bom Jesus

Interessados: Sr(a). TANIA PARNAIBA RICARTE ALCANTARA (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00055/22: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do § 1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Instituto de Prev. e Assistência do Município de Bom Jesus, sob a responsabilidade da Presidente TANIA PARNAIBA RICARTE ALCANTARA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente à atualização do Portal da Transparência (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade da Gestão Fiscal), da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei 13.979/2020 (Lei de Combate ao Coronavírus) e da Resolução Normativa RN – TC 02/2017 (Fixa requisitos mínimos para os Portais da Transparência). Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

6. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [07454/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020



Interessado(s): Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)), Neuzomar de Sousa Silva Junior (Contador(a)), Jose Pedro da Silva. (Gestor(a)), Fabiano Pedro da Silva (Ex-Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Exercício 2020: 1. Em relação aos servidores Lecy Barbosa da Silva, Josinete de Oliveira Estevão, Roberto de Oliveira e Laerte de Sousa Ferreira: 1.1 portarias de nomeação e exoneração; 1.2. legislação, incluindo regulamentação, se for o caso, sobre descrição de cargos exercidos e previsão de remuneração (vencimento; gratificações [especialmente “Gratificação SUS” e “Insalubridade”] e premiações [especialmente “Premiação PMAQ LC 412020”]); 1.3. documentos referentes a metas, indicadores, cálculos de rateio e outros, relacionados à “Premiação PMAQ”, se for o caso; 1.4. comprovação de frequência; 1.5. Ficha Funcional; e 1.6. esclarecimentos sobre parentesco de Laerte de Sousa Ferreira com o então Prefeito Municipal Fabiano Pedro da Silva; 2. cópia de empenhos (conjunto completo) do Fundo Municipal de Saúde: 20, 37, 401, 424, 492, 493, 593, 612, 806, 881, 888, 1135 e 1563; e 3. roteiro detalhado dos veículos utilizados (próprios e locados) pelo Fundo Municipal de Saúde.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

7. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [99470/21](#)

Número da Licitação: 00226/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Registro de preços para contratação de locação de ônibus, micro-ônibus e van.

Data do Certame: 11/03/2022 às 09:00

Local do Certame: Central de Compras da Paraíba

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Documento TCE nº: [05865/22](#)

Número da Licitação: 00001/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHO DE RÁIO X, DIGITALIZADOR DO TIPO CR E IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BAYEUX-PB

Data do Certame: 08/03/2022 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecomprasbayeux.com.br/

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo

Documento TCE nº: [08895/22](#)

Número da Licitação: 00003/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL

Data do Certame: 08/03/2022 às 09:30

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 1.562.039,90

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Documento TCE nº: [12263/22](#)

Número da Licitação: 00009/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE EMAS-

PB.

Data do Certame: 07/03/2022 às 10:00

Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento

Documento TCE nº: [13129/22](#)

Número da Licitação: 00017/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO NAS VIAS URBANAS, VISANDO MELHOR SEGURANÇA E MOBILIDADE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

Data do Certame: 10/03/2022 às 09:00

Local do Certame: www.comprasnet.gov.br

Valor Estimado: R\$ 559.358,51

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aguiar

Documento TCE nº: [14563/22](#)

Número da Licitação: 00012/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa ou profissionais para contratação de serviços profissionais da área de saúde e outros.

Data do Certame: 08/03/2022 às 08:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Valor Estimado: R\$ 309.078,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Documento TCE nº: [14797/22](#)

Número da Licitação: 00009/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a diversas secretarias

Data do Certame: 03/03/2022 às 08:30

Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 242.366,34

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa

Documento TCE nº: [15577/22](#)

Número da Licitação: 00027/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a todas as unidades da secretaria de saúde de Sousa-PB, conforme condições do Edital e seus anexos.

Data do Certame: 11/03/2022 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [15676/22](#)

Número da Licitação: 00001/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DO LAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ/PB

Data do Certame: 04/03/2022 às 09:30

Local do Certame: RUA: JOÃO MACHADO, 57- CENTRO-CABEDELÓ- PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho

Documento TCE nº: [16087/22](#)

Número da Licitação: 00016/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de peixe congelado – gênero alimentício perecível –, para distribuição gratuita à população comprovadamente carente.

Data do Certame: 14/03/2022 às 09:30

Local do Certame: <https://bnc.org.br/sistema>

Valor Estimado: R\$ 135.750,00



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Documento TCE nº: [16104/22](#)
Número da Licitação: 00012/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Data do Certame: 10/03/2022 às 09:00
Local do Certame: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 74.340,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Carrapateira
Documento TCE nº: [16143/22](#)
Número da Licitação: 00001/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel e lubrificantes), para abastecimento na sede do município dos veículos oficiais, locados e máquinas pesadas, da Prefeitura Municipal de Carrapateira - PB, em postos ou rede de postos de combustíveis, credenciados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, de acordo com o estabelecido neste edital.
Data do Certame: 01/03/2022 às 09:59
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Observações: MAIORES INFORMACOES EM <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao?Tab=3&isModal=false&ctx=201054>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira
Documento TCE nº: [16149/22](#)
Número da Licitação: 00002/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL CAPITÃO JOÃO ALVES DE LIRA, NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data do Certame: 09/03/2022 às 08:30
Local do Certame: na sede do município.
Valor Estimado: R\$ 901.330,97

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de São Bentinho
Documento TCE nº: [16163/22](#)
Número da Licitação: 00001/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Reforma do Prédio Onde Funcionará o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas do Município de São Bentinho/PB.
Data do Certame: 15/03/2022 às 09:00
Local do Certame: sala de reuniões na Rua Francisco Felinto dos sant
Valor Estimado: R\$ 87.651,57

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande
Documento TCE nº: [16177/22](#)
Número da Licitação: 00025/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS RL-1C E RM-1C PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
Data do Certame: 07/03/2022 às 08:30
Local do Certame: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Valor Estimado: R\$ 1.861.920,60

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Documento TCE nº: [16203/22](#)
Número da Licitação: 00017/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construções diversos, destinados a Secretaria de Infraestrutura, demais secretarias e para doações à população comprovadamente carente, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo Setor Competente.
Data do Certame: 15/03/2022 às 09:30
Local do Certame: <https://bnc.org.br/sistema>
Valor Estimado: R\$ 979.900,33

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coxixola
Documento TCE nº: [16208/22](#)
Número da Licitação: 00002/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE QUIXABA 1, COXIXOLA/PB
Data do Certame: 21/03/2022 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA DE COXIXOLA - SETOR DE LICITAÇÕES
Valor Estimado: R\$ 179.015,30

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Documento TCE nº: [16220/22](#)
Número da Licitação: 00002/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE 1030040-69
Data do Certame: 04/03/2022 às 09:00
Local do Certame: Centro Administrativo Aderbal Martins
Valor Estimado: R\$ 756.055,61

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: [16236/22](#)
Número da Licitação: 00031/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições parceladas de formulas alimentares para distribuição entre pacientes com patologia conforme demanda.
Data do Certame: 03/03/2022 às 14:30
Local do Certame: Rua Antônio André, número 39, primeiro andar

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas
Documento TCE nº: [16237/22](#)
Número da Licitação: 00004/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita atendendo a demanda da secretaria de agricultura do município de Cacimbas -PB.
Data do Certame: 03/03/2022 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Valor Estimado: R\$ 212.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pitimbu
Documento TCE nº: [16249/22](#)
Número da Licitação: 00015/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Locação de veículos destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município.
Data do Certame: 19/11/2021 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL - Prefeitura Municipal de Pitimbu
Valor Estimado: R\$ 1.657.680,00
Observações: Este Aviso de Licitação foi informado anteriormente em tempo hábil em 04/11/2021 conforme Protocolo nº 88582/21, porém



com o valor estimado incorreto. Contudo foi pedido Cancelamento conforme Protocolo nº 16239/22 para informar novamente com o Valor Estimado correto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Tigre
Documento TCE nº: [16251/22](#)
Número da Licitação: 00002/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE – PB, CONFORME CONVÊNIO(907685/2020).
Data do Certame: 08/03/2022 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 203.183,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança
Documento TCE nº: [16254/22](#)
Número da Licitação: 00001/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de carnes para suprir a demanda de refeições para os pacientes internos no Hospital Municipal de Esperança - PB
Data do Certame: 03/03/2022 às 09:00
Local do Certame: Auditório do Centro Administrativo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [16264/22](#)
Número da Licitação: 00008/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VERANEIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES, DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 03/03/2022 às 10:00
Local do Certame: Centro Administrativo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [16267/22](#)
Número da Licitação: 00009/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Empresa prestadora de serviço de saúde para realização de Exames de Mamografia e citologia do colo do útero, pela tabela do SUS, no Município de Solânea/PB
Data do Certame: 03/03/2022 às 09:00
Local do Certame: Centro Administrativo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [16268/22](#)
Número da Licitação: 00010/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionados, para as diversas Secretarias deste Município, exercício 2022
Data do Certame: 03/03/2022 às 13:30
Local do Certame: Centro Administrativo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [16275/22](#)
Número da Licitação: 00011/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de veículos tipo micro-ônibus ou similar, para prestação de serviços de transportes de estudantes, da Rede Municipal e Estadual de Ensino deste Município, exercício de 2022
Data do Certame: 08/03/2022 às 14:00
Local do Certame: Centro Administrativo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [16283/22](#)
Número da Licitação: 00007/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de veículos de passeio, para prestação de serviços de transportes de estudantes e professores, da Rede Municipal e Estadual de Ensino deste Município
Data do Certame: 10/03/2022 às 13:30
Local do Certame: Centro Administrativo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio
Documento TCE nº: [16287/22](#)
Número da Licitação: 00001/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PARA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 08/03/2022 às 09:00
Local do Certame: Sala das licitações Prefeitura de Riacho de Santo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pitimbu
Documento TCE nº: [16292/22](#)
Número da Licitação: 00001/2022
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – MERENDA ESCOLAR
Data do Certame: 15/03/2022 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Valor Estimado: R\$ 997.962,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa
Documento TCE nº: [16300/22](#)
Número da Licitação: 00001/2022
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2022
Data do Certame: 15/03/2022 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 434.331,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa
Documento TCE nº: [16301/22](#)
Número da Licitação: 00011/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 07/03/2022 às 11:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 689.889,24

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa
Documento TCE nº: [16302/22](#)
Número da Licitação: 00012/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 08/03/2022 às 08:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 1.716.388,90



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa
Documento TCE nº: [16303/22](#)
Número da Licitação: 00013/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO
Data do Certame: 10/03/2022 às 08:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 182.122,22

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento
Documento TCE nº: [16305/22](#)
Número da Licitação: 00008/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de condicionadores de Ar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme Termo de Compromisso PAR nº 202001744-5.
Data do Certame: 09/03/2022 às 14:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Valor Estimado: R\$ 78.773,81
Observações: Na publicação consta o certame para o dia 02 de março. Todavia devido a problemas na publicação no Diário Oficial da União, estamos cadastrando o certame para o dia 09 de março, aumentando prazo e cumprindo o prazo mínimo para sessão pública.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento
Documento TCE nº: [16306/22](#)
Número da Licitação: 00009/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição de uma Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Livramento – PB, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. 1188.530000/1210-02 e especificações contidas no termo de referência.
Data do Certame: 14/03/2022 às 09:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Valor Estimado: R\$ 249.321,00
Observações: Na publicação consta o certame para o dia 03 de março. Todavia devido a problemas na publicação no Diário Oficial da União, estamos cadastrando o certame para o dia 14 de março, aumentando prazo e cumprindo o prazo mínimo para sessão pública.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento
Documento TCE nº: [16307/22](#)
Número da Licitação: 00010/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário (com acessibilidade – 1 Cadeirante), Capacidade de mínima de 10 (dez) pessoas, conforme especificações e exigências contidas na proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 11188.530000/1200-04 do Ministério da Saúde.
Data do Certame: 07/03/2022 às 09:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Valor Estimado: R\$ 300.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento
Documento TCE nº: [16308/22](#)
Número da Licitação: 00011/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de mobiliário escolar, conforme Termo de Compromisso 202143808-6 do Ministério da Educação e especificações contidas no termo de referência.
Data do Certame: 08/03/2022 às 14:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Valor Estimado: R\$ 129.477,19

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Capim
Documento TCE nº: [16309/22](#)

Número da Licitação: 00005/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições de refeições de diversos tipos para componentes de apoio nos mais diversos segmentos do Fundo Municipal de Saúde, como também para Autoridades eventualmente a serviços do Município, ambas autorizadas pelo FMSC, pelo período enquanto durar os quantitativos ou até o fim do exercício de 2022
Data do Certame: 04/03/2022 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura na Sala de Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Prata
Documento TCE nº: [16317/22](#)
Número da Licitação: 00005/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CARRO DE SOM
Data do Certame: 07/03/2022 às 08:30
Local do Certame: Sala de reuniões da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Prata
Documento TCE nº: [16319/22](#)
Número da Licitação: 00006/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Produtos Hortifrutigranjeiros
Data do Certame: 07/03/2022 às 10:00
Local do Certame: Sala de reuniões da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço Dantas
Documento TCE nº: [16330/22](#)
Número da Licitação: 00007/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para merenda escolar do município de Poço Dantas - PB.
Data do Certame: 07/03/2022 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento
Documento TCE nº: [16342/22](#)
Número da Licitação: 00019/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES
Data do Certame: 10/03/2022 às 14:00
Local do Certame: www.comprasnet.gov.br
Valor Estimado: R\$ 1.652.581,07

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça
Documento TCE nº: [16350/22](#)
Número da Licitação: 00002/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Insumos odontológicos para atender a necessidade da Secretaria de Saúde deste Município
Data do Certame: 09/03/2022 às 09:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Proc>
Valor Estimado: R\$ 1.065.353,66

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Documento TCE nº: [16355/22](#)
Número da Licitação: 00010/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros



Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA E CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DIVERSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Data do Certame: 10/03/2022 às 09:00

Local do Certame: Centro administrativo Aderbal Martins

Valor Estimado: R\$ 2.613.563,80

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis

Documento TCE nº: [16364/22](#)

Número da Licitação: 00002/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIEF VEREADOR JOÃO GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS – PB

Data do Certame: 04/03/2022 às 08:00

Local do Certame: SALA DA CPL

Valor Estimado: R\$ 552.163,21

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de São Bento

Documento TCE nº: [16365/22](#)

Número da Licitação: 00002/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de fardamentos, cama, mesa e banho para atender a demanda do município de São Bento

Data do Certame: 10/02/2022 às 08:30

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 162.785,36

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tacima

Documento TCE nº: [16367/22](#)

Número da Licitação: 00006/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA PARA ATENDER AO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS 2022 E DEMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE TACIMA.

Data do Certame: 10/03/2022 às 09:00

Local do Certame: PRAÇA JOAO FERREIRA DA SILVA, 366 - CENTRO

Valor Estimado: R\$ 737.207,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Documento TCE nº: [16368/22](#)

Número da Licitação: 00001/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data do Certame: 11/03/2022 às 09:00

Local do Certame: sede da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tacima

Documento TCE nº: [16370/22](#)

Número da Licitação: 00007/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRÁFIAS COM EMISSÃO DE LAUDOS PARA PACIENTES (EMERGÊNCIA E ELETIVOS) DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Data do Certame: 11/03/2022 às 09:00

Local do Certame: PRAÇA JOAO FERREIRA DA SILVA, 366 - CENTRO

Valor Estimado: R\$ 54.000,00

Jurisdicionado: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

Documento TCE nº: [16381/22](#)

Número da Licitação: 00002/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO PARA IMPLANTAÇÃO, REMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, POSSIBILITANDO GERAR MAIOR FLUIDEZ E SEGURANÇA AOS PEDESTRES E À CIRCULAÇÃO DOS VEÍCULOS, FACILITANDO A ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE

Data do Certame: 09/03/2022 às 09:01

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 563.355,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Documento TCE nº: [16394/22](#)

Número da Licitação: 00001/2022

Modalidade: Concorrência

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONCLUSÃO DA CRECHE PROINFANCIA TIPO I, SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB

Data do Certame: 16/03/2022 às 10:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA-PB

Valor Estimado: R\$ 2.032.302,11

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo

Documento TCE nº: [16396/22](#)

Número da Licitação: 00018/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de aparelho de CPAP (Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas), aparelho este utilizando durante o sono para tentar diminuir a ocorrência da apneia de sono, evitando o ronco durante a noite e melhorando a sensação de cansaço, para atender à necessidade de saúde do usuário ERNANDES SOUSA MEDEIROS, do Município de Cabedelo-PB

Data do Certame: 08/03/2022 às 09:00

Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO

Observações: Aquisição de aparelho de CPAP (Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas), aparelho este utilizando durante o sono para tentar diminuir a ocorrência da apneia de sono, evitando o ronco durante a noite e melhorando a sensação de cansaço, para atender à necessidade de saúde do usuário ERNANDES SOUSA MEDEIROS, do Município de Cabedelo-PB

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente - SEIRHMA

Documento TCE nº: [16399/22](#)

Número da Licitação: 01001/2022

Modalidade: Licitação Internacional (GN 2349-9)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE METEOROLÓGICA COMPOSTA DE PLATAFORMAS DE COLETA DE DADOS - PCD. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CUSTO ESTIMADO E DEMAIS DOCUMENTOS PARA ABERTURA DE PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE BENS NO ÂMBITO DO PROJETO DE SEGURANÇA HÍDRICA DA PARAÍBA-PSHPB

Data do Certame: 08/03/2022 às 09:30

Local do Certame: DER/SALA DE VÍDEO CONFERÊNCIA

Valor Estimado: R\$ 13.124.496,39

Observações: FOI PUBLICADA NA DATA DE (22/02/2022) NA PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL. A NUMERAÇÃO TEVE O ACRESCIMO DO 1 POR MOTIVO DE DISTINÇÃO COM OUTROS SETORES DA SEIRHMA, SENDO ASSIM O PRESENTE METODO É O SDO (PE) 01-2022. LEMBRAMOS QUE TRATA-SE DE PROCEDIMENTO SIGILOSO POR SER DO BANCO MUNDIAL.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areial

Documento TCE nº: [16411/22](#)

Número da Licitação: 00001/2022

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural



Data do Certame: 24/03/2022 às 09:00
Local do Certame: Sede da CPL Areial
Valor Estimado: R\$ 289.168,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Puxinanã
Documento TCE nº: [16428/22](#)
Número da Licitação: 00006/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Piso Porcelanato
Data do Certame: 04/03/2022 às 10:00
Local do Certame: SALA DA CPL, PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANA

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Documento TCE nº: [16432/22](#)
Número da Licitação: 00004/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO PARA PATROMORIA, EM CABEDELO - PB
Data do Certame: 11/03/2022 às 09:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN
Valor Estimado: R\$ 396.721,05

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Documento TCE nº: [16433/22](#)
Número da Licitação: 00002/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA REDONDA
Data do Certame: 14/03/2022 às 09:00
Local do Certame: sede da CPL

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [16434/22](#)
Número da Licitação: 00024/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO
Data do Certame: 11/03/2022 às 09:00
Local do Certame: Central de Compras da Paraíba

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Documento TCE nº: [16438/22](#)
Número da Licitação: 00005/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONCLUSÃO DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB
Data do Certame: 11/03/2022 às 10:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN
Valor Estimado: R\$ 1.326.443,88

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade
Documento TCE nº: [16441/22](#)
Número da Licitação: 00051/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS
Data do Certame: 08/03/2022 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Documento TCE nº: [16442/22](#)
Número da Licitação: 00007/2022

Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO PERPÉTUO CORREA LIMA, "PERPETAO", EM CAJAZEIRAS-PB.
Data do Certame: 14/03/2022 às 09:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN
Valor Estimado: R\$ 1.741.123,95

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [16446/22](#)
Número da Licitação: 00044/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.
Data do Certame: 11/03/2022 às 09:00
Local do Certame: Central de Compras do Estado da Paraíba

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade
Documento TCE nº: [16448/22](#)
Número da Licitação: 00052/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE FORMA PARCELADA.
Data do Certame: 09/03/2022 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade
Documento TCE nº: [16451/22](#)
Número da Licitação: 00053/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB
Data do Certame: 10/03/2022 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente - SEIRHMA
Documento TCE nº: [16453/22](#)
Número da Licitação: 01002/2022
Modalidade: Licitação Internacional (GN 2349-9)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO
Data do Certame: 10/03/2022 às 09:30
Local do Certame: DER/SALA DE VÍDEO CONFERÊNCIA
Valor Estimado: R\$ 91.461,00
Observações: FOI PUBLICADA NA DATA DE (22/02/2022) NA PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL. A NUMERAÇÃO TEVE O ACRESCIMO DO 1 POR MOTIVO DE DISTINÇÃO COM OUTROS SETORES DA SEIRHMA, SENDO ASSIM O PRESENTE METODO É O SDO (PE) 02-2022. LEMBRAMOS QUE TRATA-SE DE PROCEDIMENTO SIGILOSO POR SER DO BANCO MUNDIAL.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
Documento TCE nº: [16454/22](#)
Número da Licitação: 00011/2021
Modalidade: Convite
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de reforma do Prédio onde funcionará a Casa da Cidadania do Município de Patos-PB.
Data do Certame: 07/03/2022 às 09:00
Local do Certame: SEDH
Valor Estimado: R\$ 150.204,78

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux
Documento TCE nº: [16457/22](#)
Número da Licitação: 00011/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA



EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB.

Data do Certame: 09/03/2022 às 11:00

Local do Certame:

[HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASBAYEUX.COM.BR/](https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/)

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

Documento TCE nº: [16462/22](#)

Número da Licitação: 00008/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO ESPORTIVO GOVERNADOR ERNANI SATYRO, "O AMIGÃO", EM CAMPINA GRANDE - PB

Data do Certame: 14/03/2022 às 10:00

Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN

Valor Estimado: R\$ 1.098.453,72

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde do Conde

Documento TCE nº: [16465/22](#)

Número da Licitação: 00004/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DE AMBIENTES DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE CONDE/PB

Data do Certame: 04/03/2022 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [16467/22](#)

Número da Licitação: 00013/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de material de expediente.

Data do Certame: 14/03/2022 às 09:00

Local do Certame: Central de Compras da Paraíba

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [16468/22](#)

Número da Licitação: 00003/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição Gêneros Alimentício - Carneos (Carnes e Derivados- Frios) visando atender às necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa, Hospital Geral, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo-SESCAB e a Secretaria de Assistência Social-SEMAS

Data do Certame: 15/03/2022 às 09:00

Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente - SEIRHMA

Documento TCE nº: [16473/22](#)

Número da Licitação: 02002/2022

Modalidade: Licitação Internacional (GN 2349-9)

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS (EEE US-II) E DO RESPECTIVO EMISSÁRIO, COMPONENTES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, NO ESTADO DA PARAÍBA, BRASIL. BR-SEIRHMA-216169-CW-RFB.

Data do Certame: 19/04/2022 às 08:00

Local do Certame: DER/SALA DE VÍDEO CONFERÊNCIA

Valor Estimado: R\$ 55.606.400,49

Observações: O PROCESSO EM TELA, SOLICITAÇÃO DE OFERTA (SDO-02-2022). O ORÇAMENTO É SIGILOSO (NÃO DEVE SER DIVULGADO), POR SE TRATAR DE REGRA DO BANCO MUNDIAL. E O DÍGITO IDENTIFICADOR MUDOU PARA 2 PORQUE NÃO VAI SER REALIZADO ATRAVÉS DA MODALIDADE PREGÃO (ONDE O DÍGITO IDENTIFICADOR É 1).

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [16474/22](#)

Número da Licitação: 00017/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS, TIPO SEDAN E DE REPRESENTAÇÃO (TIPO SEDAN EXECUTIVO)

Data do Certame: 11/03/2022 às 09:00

Local do Certame: Central de Compras do Estado da Paraíba

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Documento TCE nº: [16485/22](#)

Número da Licitação: 00003/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO E ENTULHOS DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA NA ZONA URBANA E ZONA RURAL.

Data do Certame: 14/03/2022 às 08:00

Local do Certame: sede da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Joca Claudino

Documento TCE nº: [16495/22](#)

Número da Licitação: 00008/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada e diária de medicamentos injetáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Joca Claudino/PB

Data do Certame: 08/03/2022 às 08:00

Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação

Documento TCE nº: [16503/22](#)

Número da Licitação: 00007/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução de serviço de destinação final de resíduos sólidos comuns em aterro sanitário.

Data do Certame: 10/03/2022 às 10:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO - SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caiçara

Documento TCE nº: [16509/22](#)

Número da Licitação: 00005/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de materiais de domissanitários e outros similares

Data do Certame: 04/03/2022 às 08:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura de Caiçara

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 24/11/2021:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pitimbu

Documento TCE nº: [88582/21](#)

Número da Licitação: 00015/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Locação de veículos destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 04/02/2022:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí

Documento TCE nº: [08877/22](#)

Número da Licitação: 00003/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL



CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 11/02/2022:

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [11677/22](#)

Número da Licitação: 00213/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: registro de preços visando a aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 11/02/2022:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [11833/22](#)

Número da Licitação: 00003/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição Gêneros Alimentício - Carneos (Carnes e Derivados- Frios) visando atender às necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa, Hospital Geral, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo-SESCAB e a Secretaria de Assistência Social-SEMAS

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 11/02/2022:

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [11910/22](#)

Número da Licitação: 00004/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de telecomunicações para implantação, operacionalização, gestão e manutenção de uma solução de dados para os diversos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta que formam a estrutura administrativa do Governo do Estado da Paraíba

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 14/02/2022:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos

Documento TCE nº: [12233/22](#)

Número da Licitação: 00006/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, NÃO PADRONIZADOS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER DIARIAMENTE NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS -PB

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 17/02/2022:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea

Documento TCE nº: [13882/22](#)

Número da Licitação: 00007/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES E PROFESSORES, DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 23/02/2022:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Damião

Documento TCE nº: [15902/22](#)

Número da Licitação: 00009/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Contratação de Empresa prestadora de serviço de saúde para realização de Exames de Mamografia e citologia do colo do útero, pela tabela do SUS, no Município de Solânea/PB

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 23/02/2022:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Damião

Documento TCE nº: [15904/22](#)

Número da Licitação: 00010/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionados, para as diversas Secretarias deste Município, exercício 2022